PORTARIA N. 032/CMMA/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS PELO PREFEITO E PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Publicação do Decreto do Governo do Estado de Rondônia de n. 24.887 de 20 de Março de 2020, em especial o que dispõe o artigo 3º, alínea "d";

CONSIDERANDO o Decreto de n. 4.903 da Prefeitura de Ministro Andreazza-RO, de 21 de Março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO a Portaria de n. 243, de 20 de março de 2020, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza – RO., Vereador Senhor **NILDO LEAL DA SILVA**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo final estabelecido no artigo 41, § 1º, da L.O., a apresentação das contas de responsabilidade do Prefeito e da Mesa da Câmara, inerentes ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nova Brasília, 23 de Março de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.